

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 611

DE 27 DE JUNHO DE 1997.

“DISPÕE SOBRE O USO DE LUVAS
DESCARTÁVEIS E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) É obrigatório o uso de luvas
descartáveis esterilizadas para fazer curativos, nas farmácias, drogarias e
similares localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º) O texto desta Lei deverá ser fixado em
local visível para o público, nos estabelecimentos mencionados no artigo
anterior.

Art. 3º) A fiscalização da aplicação desta Lei
será efetuada pelo Departamento de Saúde do Município.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. ✓

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 PROTOCOLO
 27/06/97 N.º 253/97
guatã



AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
 através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 27-06-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

guatã
 Degivaldo Jesus dos Santos

Seção Protocolo

Port. 039/GP/CMOPQ/OO/97

A Divisão Legislativa

P/providências.

CMOPQ, 300697

[Signature]
 José Jucial Pascoal da Silva
 Vereador / PMOB
 Presidente / Câmara Municipal

100 p/ arquivo Geral;
 Segue o presente processo para
 ser arquivado.
 em, 16-07-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE